



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

EDITAL DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO E MATRÍCULA DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

A Fundação Educandário Pestalozzi (FEP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.953.633/0001-88, como lhe faculta as legislações vigentes, torna público o processo para a concessão das Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2021 para os alunos bolsistas já matriculados na escola no ano de 2020, na Educação Infantil e Ensino Fundamental I de sua filial - a Escola Pestalozzi Unidade II, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.953.633/0004-20.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

Candidato à Bolsa: considera-se todo interessado em cursar os níveis de ensino discriminados neste edital.

Candidatos à Renovação da Bolsa: todo aluno matriculado na Escola Pestalozzi Unidade II que deseja pleitear a Renovação de sua Bolsa/Matrícula para 2021.

Renovação da Bolsa/Matrícula: refere-se à renovação da Bolsa e da matrícula para todos aqueles que já são alunos na Escola Pestalozzi Unidade II em 2020.

Aluno: Neste Edital, entende-se por aluno, toda a criança que já se encontra matriculado nesta instituição de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se a regular a Renovação da Concessão das Bolsas de Estudo dos alunos matriculados no ano letivo de 2020 e beneficiários de bolsas na Educação Infantil (Fase I e Fase II da Pré-escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) da Escola Pestalozzi Unidade II, em conformidade com a Lei 12.101/2009, o Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 15, de 11/08/2017 e outras legislações pertinentes.

1.2. A FEP concederá Bolsas Integrais 100% Gratuitas (cem por cento) em 2021 aos seus alunos já beneficiários com 01 Bolsa de

Estudo em 2020, desde que observadas as condições para manutenção da matrícula previstas neste edital.

1.3. A FEP se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital;

1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações, documentações apresentadas pelo candidato e demais regras deste edital.

1.5. A FEP constituirá uma Comissão para Avaliação e Concessão de Bolsa de Estudos, constituída pelo Serviço Social da FEP e outros membros da coordenadoria administrativa, para maior análise dos casos inscritos ou ainda, para aferição de irregularidades nas informações ou documentos apresentados, bem como para preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

1.6. O número de bolsas de estudos oferecidas anualmente é definido pela Instituição que leva em conta as proporções legais vigentes, respeitando o limite de 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, respeitando ainda o limite de seu orçamento anual e nos termos da lei; considerando ainda, o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado.

1.7. Bolsas parciais de 50% poderão ser concedidas, mediante disponibilidade de vagas e, quando necessário, para o alcance do número mínimo previsto na legislação pertinente.

1.8. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade do período (ano letivo), bem como demais benefícios pactuados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o Responsável Legal pelo aluno.



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

1.9. Somente serão analisadas as solicitações dos alunos que participarem devidamente das Etapas e do Processo de Renovação da Bolsa e da Matrícula postos no presente Edital e cumprirem os prazos definidos, tendo suas fichas socioeconômicas devidamente preenchidas, assinadas pelo responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para Requerer a Renovação da Bolsa de Estudo para 2021, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1. Ter cumprido com a entrega da documentação exigida para Renovação no prazo devidamente estipulado.

2.2 Apresentar a documentação completa e necessária e prestar todas e quaisquer informações solicitadas na ficha social com dados cabais, verídicos, e comprováveis.

2.3. Comprovar renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo para Bolsa Integral (100% de Gratuidade) e até 3 salários mínimos per capita para Bolsas Parciais (50%) quando for o caso.

2.4. Não ter sido suspensa ou cancelada bolsa de estudo concedida pela FEP, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste edital;

2.5. Ser residente no município de Franca-SP.

3. DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

3.1. O Requerimento de Renovação da Bolsa de Estudo e da matrícula para 2021 se dará mediante a apresentação da Documentação Necessária para Avaliação das Condições Socioeconômicas e Requisitos Básicos em meio digital, através de Digitalização de cada documento e envio de Arquivo em Formato PDF, via WhatsApp, através do número (16) (16) 99965-7104, o qual é de propriedade da Fundação Educandário Pestalozzi.

3.2. O responsável legal deverá encaminhar a documentação, conforme previsto no parágrafo 3.1. das **7hs de 12 de novembro às 0h de 15 de novembro de 2020.**

a). O não cumprimento da apresentação da documentação na data estabelecida, bem como a apresentação de documentação incompleta implicará na desclassificação para a Renovação da Bolsa do candidato.

3.3. Os responsáveis pelos alunos matriculados no ano de 2020 Requerentes à Renovação da Bolsa para 2021 receberão a partir do dia 30/10/2020, um comunicado também via WhatsApp contendo as instruções quanto ao Processo para Renovação da Bolsa, bem como a Relação da Documentação a ser apresentada. Poderão, a partir, desta comunicação, caso desejem, retirar em meio físico, ou seja, impresso, a Relação de Documentos na Portaria da escola.

Parágrafo Único: A condução e todo o Processo de Renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2021, bem como de matrícula dos alunos bolsistas, foi assim definida em função da Pandemia do Novo Coronavírus, a qual exige da escola a preservação do Isolamento e Distanciamento Social.

3.4. Após o recebimento da documentação, a Secretaria escolar, através do trabalho remoto, fará a conferência do Check List, a fim de verificar se a Documentação foi apresentada corretamente e completa. A partir de então, fará contatos telefônicos, individuais, com cada responsável, para atualização de Dados Pessoais, de Contato, Socioeconômicos e todos os demais dados que demandarem atualização, nas Fichas de Matrícula Escolar e nas Fichas Sociais para Avaliação da Bolsa de Estudo **em datas e horários previamente agendados e previamente informados aos Responsáveis pelos alunos via WhatsApp.**

a) o Processo de Renovação da Bolsa e da Matrícula somente será encaminhado para análise social e Deferimento da Direção Escolar, após todas as etapas descritas neste item estarem concluídas.

b) a análise socioeconômica será efetuada pela assistente social;



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

c) poderão ser realizadas visitas domiciliares, para melhor compreensão de alterações no contexto social e econômico do aluno;

d) Após análise socioeconômica, a comissão de Bolsas fará o deferimento e autorização para matrícula, juntamente com a Direção Escolar.

3.5. O processo de avaliação socioeconômica dos alunos requerentes à Renovação da Bolsa para 2021 será feito baseado na documentação apresentada, para averiguação se as condições sociais e econômicas do núcleo familiar permanecem em condições semelhantes quando da concessão da bolsa no ano anterior, bem como nas informações atualizadas junto ao responsável legal pelo aluno, em contatos telefônicos, podendo a Bolsa ser indeferida, caso o perfil socioeconômico esteja fora dos critérios previstos neste Edital.

3.6. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias e contribuir para análise do grau de vulnerabilidade social e econômica da família.

Parágrafo Único: Parágrafo Único: Em hipótese alguma as imagens dos documentos e demais declarações e documentos, juntados à Ficha Social para avaliação socioeconômica, serão devolvidos ou repostados ao candidato ou responsável legal, nem tampouco a terceiros, resguardando-se o direito aos mesmos a garantia de sigilo em relação a toda documentação e informações apresentadas. Resguarda-se ainda a garantia de que todo e qualquer documento apresentado neste processo de seleção será utilizado apenas e exclusivamente para este fim e **só poderão ser utilizadas nos termos da lei.**

3.7. Os candidatos ficam sujeitos à confirmação das declarações ou dos documentos apresentados, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo pela Comissão de Bolsas e Direção da Escola.

3.8. A Diretoria Administrativa da FEP homologará os processos selecionados pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos, concedendo as bolsas de estudos;

3.9. Após a homologação, será efetivada a matrícula do candidato selecionado, com a autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

3.10. A concessão da Bolsa, prevista neste Edital, refere-se ao ano letivo, sendo que os alunos contemplados para Renovação das Bolsas deverão realizar nova solicitação a cada ano, podendo esta ser ou não deferida, dependendo da evolução de sua condição socioeconômica, de seu desempenho escolar e disciplinar.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Após todo o processo descrito neste Edital, não havendo nada que impeça ou desqualifique a matrícula escolar e a Concessão da Bolsa de Estudos, as matrículas dos alunos para o Ano Letivo de 2021 será autorizada:

4.2. A assinatura das matrículas e do contrato de Prestação de Serviços serão agendadas individualmente com os responsáveis dos alunos a partir do dia 15/01/2020.

a) poderão ocorrer mudanças nas datas e condução administrativa do Processo de Renovação em decorrência de prazos hábeis e das Normas de Conduta de Isolamento e Distanciamento Social decorrentes da Pandemia do Novo Coronavírus.

b) Em caso de mudança de datas ou quaisquer procedimentos de condução, as famílias serão comunicadas a partir de comunicados internos via o Aplicativo WhatsApp.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS:

a) Não serão aceitas inscrições com documentação irregular ou incompleta;

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS DA CRIANÇA E DO GRUPO FAMILIAR
------	--



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

(TODOS SÃO OBRIGATÓRIOS)	
01	Cópia do RG e do CPF de todos que Residem no Endereço. Para crianças que não têm RG ou CPF, trazer a cópia da CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
02	Cópia da Certidão de Casamento dos Responsáveis OU Declaração de União Estável (caso já tenha uma antiga, enviar cópia da mesma - <i>MODELO EM ANEXO</i>) OU 1 Cópia da Averbação do Divórcio OU Separação dos Responsáveis. Em caso de pais separados: 1 cópia Termo de Guarda dos filhos.
03	Para os que NÃO são pais da criança: Cópia do Termo de Guarda Definitiva ou Provisória da criança a ser matriculada.
04	Cópia foto 3x4 da criança.
05	Cópia da Carteira de Vacina ATUALIZADA da criança a ser matriculada (Páginas onde conste o nome e vacinas dadas).

COMPROVANTE DE PROBLEMA DE SAÚDE GRAVE OU DEFICIÊNCIA - DA CRIANÇA A SER MATRICULADA E DO GRUPO FAMILIAR (APENAS SE TIVER ALGUÉM)	
06	Cópia de LAUDO MÉDICO atestando a espécie e Grau da doença de todos os membros que têm doenças graves ou deficiência e para aquelas que declarem estar afastadas ou incapacitadas para o trabalho.
07	Para os que declaram tratamento medicamentoso pago continuamente: cópia das notas fiscais dos

	medicamentos dos últimos 3 meses.
--	-----------------------------------

COMPROVANTES DE ENDEREÇO E SITUAÇÃO DE MORADIA (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS)	
08	Cópia da Conta de Energia Elétrica RECENTE.
09	Cópia da Conta de Água RECENTE.
10	Cópia da Conta de Telefone RECENTE (caso tenha).
11	Cópia do Carnê de IPTU Ano 2020 (para aqueles que pagam IPTU - cópia da página onde conste o valor da PARCELA ÚNICA e onde consta Metragem da Área Construída)
	Atenção! – Pelo menos um Comprovante de Endereço deverá estar em nome do(s) responsável(is) pela criança a ser matriculada.
12	Se imóvel alugado: cópia do último recibo de pagamento E se for recibo simples: apresentar também cópia do contrato de locação (com firma reconhecida do LOCADOR). Caso o contrato seja “de boca”, o proprietário deve fazer Declaração de Aluguel da casa com assinatura reconhecida em cartório (<i>MODELO EM ANEXO</i>).
13	Se imóvel financiado: Cópia do boleto de pagamento da prestação do último mês ou do extrato bancário no caso de débito em conta.
14	Se imóvel cedido: Declaração do proprietário do imóvel cedido contendo: nome e endereço do proprietário, grau de parentesco, tempo de cessão (há quanto tempo o imóvel é cedido ao morador), data e assinatura do proprietário.



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

COMPROVANTES DE PATRIMÔNIO – DE TODO O GRUPO FAMILIAR	
15	Para quem possui veículos: Cópia do documento do veículo ou IPVA, nos quais deverá conter nome do proprietário e os dados do veículo (ano, modelo, etc). Válido para quem utiliza veículos para uso próprio e familiar, mesmo que o veículo seja registrado em nome de terceiros que não compõe o núcleo familiar.
16	Para quem não possui veículos: declaração de próprio punho do Responsável pelo Núcleo Familiar declarando que nem o(s) responsável(is) nem cada membro maior de 18 anos não possuem veículos (MODELO EM ANEXO - não precisa reconhecer em cartório).
17	Para quem possui imóveis além da casa de moradia, sejam casas de aluguel, terrenos, sítios arrendados ou não, chácara, rancho: Cópia das escrituras das páginas onde constam descrição do imóvel, dados do proprietário e valor venal.
COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR (OBRIGATÓRIO PARA TODOS DA FAMÍLIA)	
18	Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) de todos que residem no domicílio com idade acima de 16 anos, mesmo que não esteja trabalhando: a) Cópia das Seguintes Páginas: página da foto, do verso (qualificação civil), último contrato de trabalho e próxima página em branco; b) No caso de Carteira em Branco, ou seja, sem nenhum registro, cópia das páginas: da foto, qualificação civil e contrato de trabalho em branco (pág. 12 e 13).
19	Para os que SÃO REGISTRADOS em carteira profissional: a) Cópia dos 3 (três) últimos
	holerites do pagamento (não pode ser da quinzena). b) Atenção! Para quem recebe Comissões ou Horas Extras: deverá apresentar os 6 (seis) últimos holerites.
20	Para os que trabalham SEM REGISTRO na carteira profissional: Declaração original do(a) empregador(a) constando os seguintes dados: nome da empresa ou do(a) patrão(oa), CPF do patrão ou CNPJ da empresa, nome do funcionário, data de admissão, valor do salário mensal, horário de trabalho, função que exerce, carimbo com CPNJ e assinatura OU , se a empresa não tiver carimbo com CNPJ, assinatura do patrão e Reconhecer Assinatura em cartório (MODELO EM ANEXO) .
21	Para os que trabalham por CONTA PRÓPRIA, informalmente (“bicos”): Declaração original constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número do RG e CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, valor do rendimento mensal ou média de ganho mensal, data e assinatura reconhecida em cartório (MODELO EM ANEXO) .
22	Para DESEMPREGADOS: Declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número do RG e CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalha fora do lar, data e ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (MODELO EM ANEXO) : a) Para quem está recebendo SEGURO DESEMPREGO: cópia da carta do INSS ou documento que conste o número de parcelas do seguro e



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

	valores.		rendimentos extras, com data e assinatura reconhecida em cartório (<i>MODELO EM ANEXO</i>).
23	Para os que são MEI, AUTÔNOMOS, SÓCIOS OU DIRIGENTES DE EMPRESA: a) Declaração de Rendimentos onde deverá constar: a ocupação profissional, o valor do rendimento, a quais meses se refere, e com o número de inscrição do Contador junto ao órgão de classe, que deverá emitir tal documento com firma reconhecida em cartório. Apresentar juntamente com a declaração os três últimos comprovantes do Pró-labore ou da remuneração mensal. b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; d) Extratos bancários DE TODAS AS CONTAS DA PESSOA JURÍDICA dos últimos 3 meses; e) Em caso de empresa ou MEI INATIVOS, cópia da baixa da firma.	26	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa , com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil de todos os membros familiares que residem no mesmo endereço e que fizeram a Declaração em 2020 (referente 2019).
24	Para APOSENTADOS OU PENSIONISTAS: Cópia do último demonstrativo de pagamento do benefício, onde conste o valor bruto (sem desconto de empréstimos), obtido no caixa eletrônico da agência bancária ou Demonstrativo do benefício obtido no site do INSS. Não serão aceitos comprovantes de saque, saldo ou extrato bancário.	27	Comprovante de recebimento de PENSÃO ALIMENTÍCIA: a) Extrato bancário dos 3 últimos meses comprovando o valor (caso tenha); b) Declaração de Recebimento de Pensão de próprio punho; OU Declaração de ajuda financeira constando o valor recebido; OU Declaração de não recebimento de pensão de próprio punho. (<i>MODELOS EM ANEXO – não precisa reconhecer em cartório</i>) Estas declarações deverão constar o nome dos filhos que recebem a pensão e o nome dos que não recebem, sendo discriminado o valor exato de cada pensão/ajuda financeira.
25	Para quem possui outros RENDIMENTOS EXTRAS e/ou AJUDAS FINANCEIRAS DE TERCEIROS: Declaração original sobre os	28	Cópia dos Extratos Bancários dos 3 últimos meses de TODAS as contas correntes, conta salário e/ou poupança de TODOS os moradores da família.
		29	Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família ou Cartão do NIS (Número de Identificação Social) para os que recebem programas sociais ou são inscritos ativos no CADASTRO ÚNICO E cópia do recibo do benefício do último mês.

5.1. Poderão ser solicitados novos documentos ou atualização dos já apresentados caso haja dúvidas quanto à



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

idoneidade dos apresentados ou necessidade de complementação.

5.2. TODAS AS DECLARAÇÕES DE RENDA APRESENTADAS PARA MATRÍCULA DEVEM CONTER NOME POR EXTENSO, NÚMERO DE CPF E RG, ASSINATURA, LOCAL E DATA E OBSERVAR NO MODELO SE HÁ EXIGÊNCIA QUANTO AO RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO. OS MODELOS SERÃO DISPONIBILIZADOS JUNTO À RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SERÁ ENTREGUE, PREVIAMENTE, AO RESPONSÁVEL PELO CANDIDATO SELECIONADO.

5.3. PODERÁ SER SOLICITADO AO RESPONSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA, CASO NECESSÁRIO.

6. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA MATRÍCULA E DA MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. O aluno poderá ter sua bolsa automaticamente cancelada e, concomitantemente a matrícula, se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;

6.2. Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis legais venham a omitir ou prestar informações falsas ou inidôneas durante o processo de Renovação da Bolsa e da Matrícula bem como, poderá ser canceladas a concessão da bolsa a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, sempre que constatada inidoneidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, conforme §3º Art. 15 da Lei 12.101/2009, podendo ainda gerar a obrigação ao pagamento das parcelas subsequentes e antecedentes, caso venha deixar de fazer jus ao benefício durante o ano letivo.

6.3. Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela Escola;

6.4. Por decisão ou ordem judicial;

6.5. Pela evasão do bolsista;

6.6. O candidato deverá apresentar bom rendimento escolar e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido pela Escola;

6.7. A frequência do aluno beneficiário deverá ser igual ou superior a 90% no ano letivo;

6.8. É indispensável a presença dos pais sempre que forem solicitados e também a participação em todas as atividades da Escola;

6.9. É obrigatório o uso do uniforme completo;

6.10. A bolsa concedida é renovável anualmente, desde que mantida as condições que determinaram o deferimento inicial, tendo preferência na seleção os alunos veteranos;

6.11. A bolsa de estudo é individual e intransferível.

Franca, 26 de outubro de 2020.

Dr. Cléber Rebêlo Novelino
Presidente da FEP